



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.316 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.963 DE 11/10/2007, QUE ‘DISCIPLINA O NOVO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, DEFINE FORMA, PRAZO E DECLARAÇÕES DE RECOLHIMENTO DO ISSQN PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.142/08, DE 29/02/2008.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do Art. 14 do Decreto nº 8.963 de 11/10/2007, alterado pelo Decreto nº 9.142/08, de 29/02/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. As empresas prestadoras de serviços sediadas neste Município, que não são obrigadas à emissão de Notas Fiscais Eletrônicas terão prazo até dia 31/12/2009 para utilizarem o talonário antigo, e após 01.01.2010 só poderão emitir notas fiscais com o modelo novo e com a imagem do SDI, pré-impressa nos termos do art. 1º, ou, ainda, no caso de empresas de atividades mistas, através de formulários próprios, observado o art. 10 e seus §§, sendo que, qualquer que seja a sua opção, deverão obrigatoriamente proceder o envio mensal da Declaração Eletrônica de Serviços – DES. (NR)”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE OUTUBRO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda